



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

Protocolo nº 71879
Requerimento nº 063/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Conforme já mencionado, a aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. As quantidades de cada item são calculadas de acordo com o consumo dos alimentos pelos alunos, para as escolas em tempo parcial (1 refeição ao dia), integral (3 refeições ao dia) e CMEIS (4 refeições ao dia), também são baseadas em processos de licitações anteriores nos quais as quantidades compradas estão de acordo com o que é consumido nas escolas.

Os itens abaixo descritos referem-se a itens desertos no pregão eletrônico 067/2022.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
NÃO PERECÍVEIS					
01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta. Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,44	5.064,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,98	52.350,00
Valor Total					57.414,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

As marcas pré-aprovadas dos itens 01 e 02, já foram objeto de análise pela Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura em outros processos licitatórios.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 57.414,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais).

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2023.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a), através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADOS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pelo Departamento solicitante deste Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

A responsável pelas análises das amostras será a Nutricionista Fernanda Borges, na ausência da Nutricionista será analisado pela servidora Tatiane Stein e pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura Celso Pedro Scolari, a qual emitirá (ão) um parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

O resultado da análise será emitido em até 03 (três) dias após a apresentação das amostras, salvo deliberação administrativa em contrário.

Deverá ser enviada a amostra para análise da nutricionista, de todos os itens NÃO PERECÍVEIS ou daqueles convocados pelo(a) Pregoeiro(a).

5 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, da seguinte forma:

Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 e 02, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado deste Departamento localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro.

A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído.

A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Nutricionista do Município.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Celso Pedro Scolari

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Unidades	<p>Biscoito doce sem glúten, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, cor, sabor, textura e aroma característicos. Produto isento de glúten, aveia, trigo, centeio, cevada, podendo ser fabricado com farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de chia, amido de milho. Embalagem em polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto e registro. Embalagem de 400g. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.</p> <p>Marca: Parati, Jasmine, Vital ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	/	/
02	600	LITRO	<p>Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	8,65	5.190,00
03	7500	LITRO	<p>Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	6,98	52350,00
Valor Total					

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (046)3525-5435

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº: 997.662.709-53

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

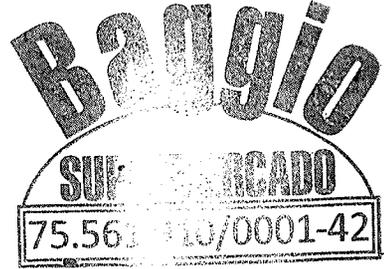
Ruimunda Macali Nº 165

Raimundo Baggio

Marmeieiro, 10 de agosto 2022.

Raimundo Baggio

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Unidades	<p>Biscoito doce sem glúten, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, cor, sabor, textura e aroma característicos. Produto isento de glúten, aveia, trigo, centeio, cevada, podendo ser fabricado com farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de chia, amido de milho. Embalagem em polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto e registro. Embalagem de 400g. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.</p> <p>Marca: Parati, Jasmine, Vital ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	—	—
02	600	LITRO	<p>Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	8,69	5214,00
03	7500	LITRO	<p>Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	6,99	52425,00
Valor Total					

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: 23.172.479.0001/49.

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Macedo 160 Centro

TELEFONE: 46-3525-3210.

E-MAIL: *razzi@razzi.com.br*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº: 102.073.449-56.

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

SUPER RAZZI
Rachwal & Cuzzi Ltda
CNPJ 23.172.479/0001-49

Marmeleiro, 10 de agosto 2022.

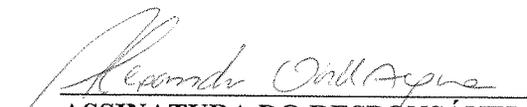
Achilles Pires
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Unidades	<p>Biscoito doce sem glúten, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, cor, sabor, textura e aroma característicos. Produto isento de glúten, aveia, trigo, centeio, cevada, podendo ser fabricado com farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de chia, amido de milho. Embalagem em polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto e registro. Embalagem de 400g. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.</p> <p>Marca: Parati, Jasmine, Vital ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	/	/
02	600	LITRO	<p>Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	7,99	1794,00
03	7500	LITRO	<p>Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.</p> <p>Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	6,59	49 425,00
Valor Total					

RAZÃO SOCIAL: L. A. DALL'ACQUA E CIA LTDA
CNPJ/MF: 82.311.580/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: RUA EMILIO MAGNO 6644, 350
TELEFONE: (46) 3525-2790
E-MAIL: FINANCEIRO@SUPERDALLACQUA.COM.BR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALEXANDRE DALL'ACQUA
CPF Nº: 046.152.689-12
RG Nº: 8.499.246-1
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 10 de agosto 2022.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

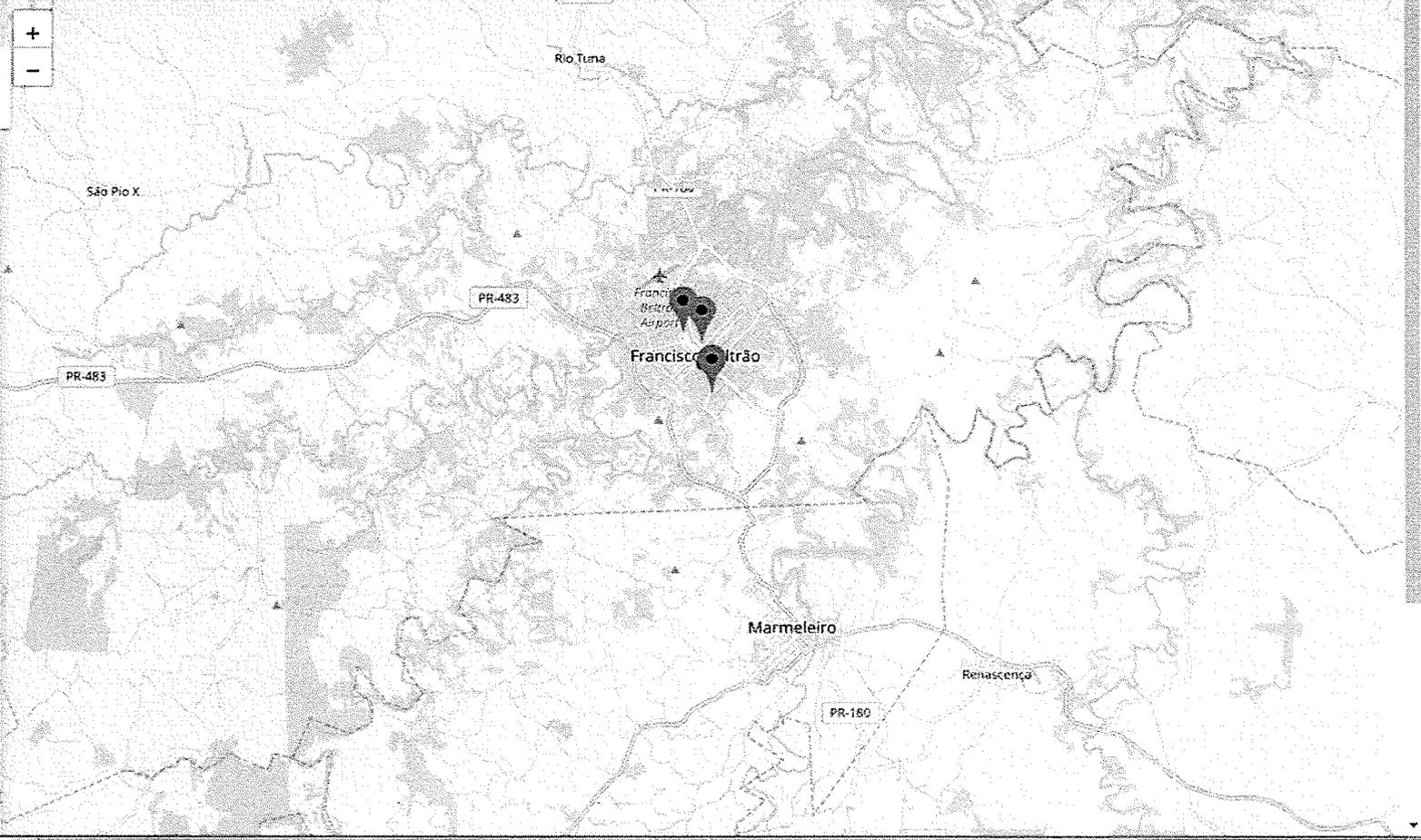
L. A. DALL'ACQUA
82.311.580/0001-00

NOTA PARANÁ

leite uht

Produtos

- R\$ 7,65
LEITE UHT NATURALLE
ITALO SUPERMERCADOS LTDA
0,13 Km há 3 horas
- R\$ 7,98
LEITE UHT ZERO LACTOSE SANTA CLARA
1LT
MERCADO PONTO CERTO
0,76 Km há 6 dias
- R\$ 8,49
LEITE UHT DESNATADO FRIMESA 1L
M. C. GIRALDELLO SUPERMERCADO - ME
1,67 Km há 11 dias
- R\$ 8,49
LEITE UHT INTEGRAL FRIMESA 1L
M. C. GIRALDELLO SUPERMERCADO - ME
1,67 Km há 6 dias
- R\$ 0,75
LEITE UHT INTEGRAL 0 LACTOSE



129

LEITE CONDENSADO MOCA SEMI LT 405G

leite semi

Q

X

R\$ 7,99	LEITE CONDENSADO MOCA SEMI LT 405G VITORIA SUPERMERCADD 1,11 Km há 12 dias
R\$ 8,49	LEITE COND MOCA SEMI DESN NESTLE 405G CANEI FRUTAS 0,72 Km há 11 dias
R\$ 9,98	LEITE TP NINHO 1L SEMI DESN NV SUPERMERCADO MANO MANFROI 1,74 Km há 18 horas
R\$ 11,69	LEITE 1LT SEMI A2 ITALO SUPERMERCADOS LTDA 0,13 Km há 9 dias
R\$ 12,78	LEITE SEMI DESN PIRACAN 1LT DROGARIAS NISSEI 0,11 Km há 13 dias



138

Compre com o **CARTÃO TENDA****PREÇO DE ATACADO a partir de 1 unidade****Peça já o se**

Ofertas

Nossas lojas

Central de atendimento

Trabalhe conosco

Formas de pagamento

Dicas Tenda



Como podemos te ajudar hoje?

Buscar

Assinaturas

Minhas listas

Faça seu login

R\$ 0,0

Comprar por departamento

Marca própria

Ofertas
Cartão TendaPara o seu
ChurrascoFestival Salgadinhos Elma
Chips**Meu carrinho**Informe o seu CEP
proporcionarmos u
experiência de com

00000-000

Não sei meu CEP

Seu carrinho ainda

[Home](#) > [Coleções](#) > [Abasteca a despensa](#)

Leite Longa Vida Semidesnatado Levinho Ninho 1L

[Frios e Laticínios](#)[Ninho](#)

Adicionar

R\$ 8,35 un.

Adicionar a lista

[Clique & Retire](#) OU [Receba em casa](#)

Descrição:

Tem horas que a gente quer uma opção mais leve para nossos filhos. Mas como fazer isso sem abrir mão do sabor e da nutrição? Por isso, a NESTLÉ lançou o NINHO Levinho. Toda a nutrição de NINHO Forti+ também tem uma versão semidesnatada. NINHO Levinho é rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, tem o sabor delicioso que todo mundo ama e menos gorduras. Não perca os preços especiais do Tenda Atacado!

Código do sku: 00000000000953980-UN



Leite Ninho semidesnatado

Seja para fazer uma vitamina ou tornar a sua dieta mais saudável, o **leite Ninho semidesnatado** oferece todos os nutrientes importantes para o seu corpo. Essa é uma bebida que pode ter várias utilidades no seu dia a dia, além de torná-lo ainda mais saudável.

Encontre os melhores preços do **leite Ninho Levinho 1 litro** no Tenda. Aqui, você consegue aproveitar diversas promoções que tornam as suas compras cada vez mais econômicas e práticas. Acompanhe abaixo.

Pronto para consumir na hora

Em dúvida sobre qual o melhor tipo de leite para comprar? Em meio a tantas variedades em uma prateleira do mercado, fica difícil escolher o melhor [laticínio](#), não é mesmo?

Por isso, quando o assunto é uma caixa de leite em líquido ou em pó, saiba que, às vezes, a praticidade ganha. Depois de comprar o leite Ninho semidesnatado 1 litro, é só agitar e abrir o lacre protetor para desfrutar da bebida.

Leite semidesnatado é rico em proteínas

Com as vitaminas essenciais para o seu corpo — A, C e D —, o leite Ninho semidesnatado é rico em ferro, o que o torna o ingrediente ideal das suas receitas para o café da manhã e o lanche da tarde.

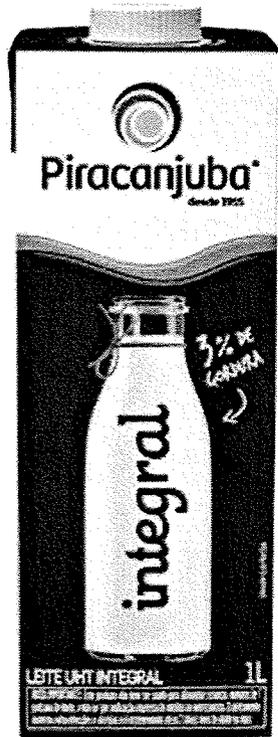
O **leite Ninho Levinho** é indicado para pessoas que têm colesterol alto e problemas cardiovasculares. Mas, se você quer trazer qualidade para a sua dieta, não há problema em incluir uma caixa de leite semidesnatado na sua lista de compras.

Traz qualidade à sua vida

PROTEÇÃO DE DADOS



Buscar produtos



Leite UHT Integral Piracanjuba Caixa com Tampa 1l
R\$6,99

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[ACEITO](#)



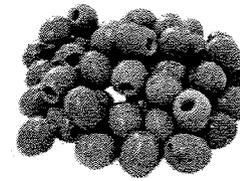
REF: 4202

Categorias: Laticínios, Frios

Compartilhar: [f](#) [t](#) [p](#) [in](#) [v](#)

[Denunciar abuso](#)

PRODUTOS RELACIONADOS



Azeitona Verde Sem Caraço kg

R\$45,49

- 1 + [COMPRAR](#)



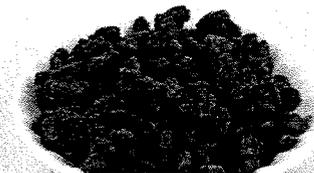
Frango a Passarinho Congelado Sadia 1kg

R\$14,99

- 1 + [COMPRAR](#)



Manteiga Sensação de Minas 200g



Uva Passas kg

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[ACEITO](#)

159



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

168

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de agosto de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	170/2022
Data do Processo:	15/08/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 101/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro.
Valor Máximo:	R\$ 57.414,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

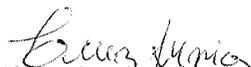
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
153	06.02	12.306.0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0	92.303,59
154		12.306.0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	120	104.660,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/08/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
120 – Merenda Escolar

Respeitosamente,


Waldir Luiz Luizmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

183

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 15 de agosto de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Responsável pelo Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ¹⁹

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20g

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 26 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

218

Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **26 de setembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

258

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

268

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

298

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Departamento solicitante, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
 - Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
 - Especificações nos termos do Edital;
 - Compatibilidade;
 - Durabilidade;
 - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.
- 14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

348

Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês



subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Merenda Escolar. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
153	06.02	12.306.0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
154		12.306.0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	120

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Educação e Cultura.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2 Apresentar documentação falsa.



- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 22.1.5 Não mantiver a proposta.
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ^{40g}

ESTADO DO PARANÁ

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



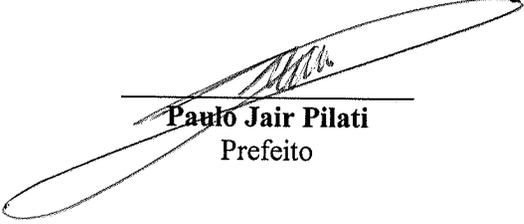
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁴¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

429

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
NÃO PERECÍVEIS					
01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta. Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,44	5.064,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Marca: Languiru, Latvida ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,98	52.350,00
Valor Total					57.414,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

As marcas pré-aprovadas dos itens 01 e 02, já foram objeto de análise pela Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura em outros processos licitatórios.



1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 57.414,00** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura **até 10 de fevereiro de 2023.**

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADOS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

2.4. **As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pelo Departamento solicitante deste Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.**

2.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.6. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Setor de Licitações para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.7. A responsável pelas análises das amostras será a Nutricionista Fernanda Borges, na ausência da Nutricionista será analisado pela servidora Tatiane Stein e pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura Celso Pedro Scolari, a qual emitirá (ão) um parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.7.1. O resultado da análise será emitido em até 03 (três) dias após a apresentação das amostras, salvo deliberação administrativa em contrário.

2.8. Deverá ser enviada a amostra para análise da nutricionista, de todos os itens **NÃO PERECÍVEIS** ou daqueles convocados pelo(a) Pregoeiro(a).

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** correspondente aos itens 01 e 02, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado deste Departamento localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4/28

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído.

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.5. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Nutricionista do Município.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu representante legal, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 101/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade **até 10 de fevereiro de 2023**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, da seguinte forma: Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** correspondente aos itens 01 e 02, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado deste Departamento localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

506

do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Nutricionista do Município. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O



Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

528

instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n° 101/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 210/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 170/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 03.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, dando utilizados ainda pesquisa de preços junto ao aplicativo Nota Paraná e junto a sites da internet, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁵⁴

ESTADO DO PARANÁ

- 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
 4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h20, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 170/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

56

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 170/2022
Pregão Eletrônico n.º 101/2022

Parecer Jurídico n.º 435/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2022, do tipo menor valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 26 de agosto de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do requerimento n.º 063/2022, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

578

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

588

tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 170/2022, Pregão Eletrônico n.º 101/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

598

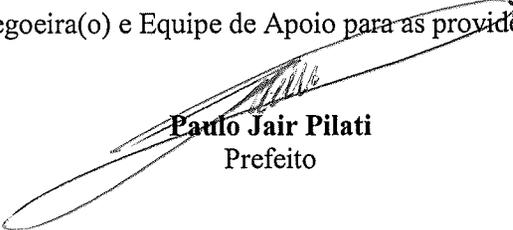
ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Parecer nº 120/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

608

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

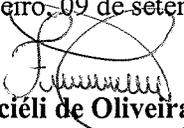
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁶¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
OS REQUISITOS
O ORIGINAL

01 JAN. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ^{52%}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 JAN. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONTÉM COPIA
O ORIGINAL
01 JAN 2022

637

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

SIGNATURA

01/01/2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

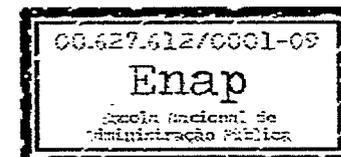


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

01 ASO. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC
Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através do Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, lóbulos e parciais, atendendo as necessidades dos pacientes do Departamento de Saúde.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Caminho".

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.446.872,19 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos até o dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A abertura dos envelopes poderá ser observada na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos dos esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2022

(Inexigibilidade Nº 030/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).

VALOR TOTAL: do R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020

(Preço Presencial Nº 019/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOVA MENTE LTDA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

(Inexigibilidade Nº 025/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MERCEDIS-BENZ DO BRASIL LTDA

OBJETO: aditivo do prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de seu vencimento (17/08/2022), ou seja, até 16 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/Acesso Identificado no link: licitações.

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Progestora

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com valor global do lote de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 019/2022

O Município de Dois Vizinhos, em atendimento ao Edital do Convênio nº 019/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CASA DE ROLOAMENTO COM REPERCUSSÃO ASPIRÁTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DO BARRIO MARGARIDA GALVAN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita no CNPJ nº 17.000.000-00 (dois mil reais), RECONHECIMENTO: 09 de setembro de 2022, pelo Senhor Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Encargo referente à Publicação do Edital no Diário Oficial de Licitação nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Edição da publicação referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 029/2022 - Empresa Contratada: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.212.113/0224-08, publicado no dia 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial de Licitação nº 233, edição nº 9, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2600, página 109) e no Diário da União - DOU (edição nº 171, página 21) em virtude de atraso do responsável legal pela empresa, sendo que:

Onofre da S. EMPRESA CONTRATADA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.212.113/0224-08, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 301, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85500-000. E-mail: doisvizinhos@comerciofarmacia.com.br e telefone (46) 35342950, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) responsável(ais) legal(ais) Sr(s) Viviane Michelle Pezza, portadora do RG nº 8.045.588-7 e CPF nº 043.293.395-30.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Luís Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 796/2020, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERRIÇAS, INSERFIÇAS, PAVILHÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEMBRANAS DE FILTRO E PORTES E MEMBRANAS DE FILTRO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 076/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº: 07.884.319/0501-37
143: DISKWAY DO BRASIL REGISTRO - ME: 07.884.319/0501-37
142: TERRAMAG INSUMOS AGRICOLAS EIRELI: 30.823.543/0001-36

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 796/2020, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERRIÇAS, INSERFIÇAS, PAVILHÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEMBRANAS DE FILTRO E PORTES E MEMBRANAS DE FILTRO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº: 07.884.319/0501-37
143: DISKWAY DO BRASIL REGISTRO - ME: 07.884.319/0501-37
144: SANDOYAN LTDA: 15.153.243/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 151/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 796/2020, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CARIÓTIPO VULKSWAGEN E MICRO ÔNIBUS MARGARIDA GALVAN E VEÍCULOS E PECAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CARIÓTIPO VULKSWAGEN E MICRO ÔNIBUS MARGARIDA GALVAN, VANAS MINI SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARGARIDA GALVAN VOLARE, COM MEMBRANAS DE FILTRO E PORTES E MEMBRANAS DE FILTRO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 151/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº: 37.875.663/0001-16
127: ALEJANDRA MILKWEICZ & CIA LTDA - EPP: 37.875.663/0001-16

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 152/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 796/2020, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita no CNPJ nº 17.000.000-00 (dois mil reais), RECONHECIMENTO: 09 de setembro de 2022, pelo Senhor Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DESLOCOMENTO DE BARRIO DE ENFERMIA EUTRACIA, COM LOTE 04 NO DESLOCOMENTO PARA REFERIDO VITO ESQUINA COM A RUA ANTONIO MATUCHAKI, LOCALIZADA NO BARRIO MARGARIDA GALVAN, CONTRATAÇÃO QUAMAR CACHORI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.000.000-00, sediada no pretopromed da Rua Zaccaria de Vasconcelos, nº 561, cidade para a Lapa Turatto, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.500-000. E-mail: cachaquir@compra.com.br e telefone (46) 3539-4160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal Sr(s) Soraia Funchal Funchal, inscrita no CNPJ nº 17.000.000-00, inscrita no CNPJ nº 17.000.000-00 (dois mil reais), RECONHECIMENTO: 09 de setembro de 2022, pelo Senhor Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM PRIORIDADE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM CEEHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETRIVO AOS INDICADOS DE DOIS VIZINHOS. EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISIV. CNPJ nº 08.258.878/01-01. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. PUBLICAÇÃO LEGAL: Gazetinha Oficial de 19/08/2021, Fone: (46) 3539-4160, e-mail: isiv@isiv.com.br e isiv@isiv.com.br. Valor estimado: R\$ 1.166.737,50 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de validade: até 31 de setembro de 2022. RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 09 de setembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 043/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO, COM A DPLIA IN PAULLO A PAULLO PARA A CONSULTORIA DE UM ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTRATADA DE PAULLO PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.212.113/0224-08, com sede na Rua Rosas do Sítio nº 117, Quadra 20, Lote 2, Bairro Santa Genevieve, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 74.870-570. E-mail: paulloproducoes@paulloproducoes.com.br e paulloproducoes@paulloproducoes.com.br. Valor estimado: R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Prazo de validade: até 31 de setembro de 2022. RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 09 de setembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMARCAS, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 145/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2022 - Concorrência nº 002/2022 - FEO Engenharia de Obras Ltda CNPJ nº 76.255.643/01-48

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 - Tomada de Preços nº 022/2022 - Pedreira Zoth Ltda - EPP - CNPJ nº 17.004.111/0001-39

Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.doelectronico.com.br/amp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Rua Paraná, 100 - Estado do Paraná
Fone: (46) 3539-4160 - Fax: (46) 3539-4160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2022 - TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDISON LUIZ BARGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Progestora, designada pela Portaria nº 002/2021 de 20/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 66/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 62/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal nº 10.024/2010 e substituídas/alteradas pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 32/2022.

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS DE REPARAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro de 2022, às 13:00h.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2022, às 13:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 12 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoste.pr.gov.br ou diretamente no site do Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.
Perola D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2022.

EDISON LUIZ BARGETTI - Prefeito Municipal

LAÍS FERNANDA GINDRI - Progestora

1ª ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

Objeto: "A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de prestação de serviço de horas máquinas de caminhão truck utilizado no atendimento e manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná".

1. A Proposta do Município de Perola D'Oeste - PR, FORMA PÚBLICA aos interessados na licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022, que o mesmo forma a 1ª errata, conforme descrito a seguir:

2.

Objeto: 2º item do Edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022.

ITEM: UN QUANT. ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

Table with 5 columns: ITEM, UN, QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL. Row 1: 4, Horas, 500, 2000 horas de serviço de horas máquina truck 4x4, com capacidade da capacidade de no máximo 12 mil km de fabricação não anterior a 2011 (com os serviços devidos ao caminhão truck com 3 caminhões (sambas/semis/semi-trailers)). VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00

Valor total do item: R\$ 97.000,00

ITEM: UN QUANT. ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

Table with 5 columns: ITEM, UN, QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL. Row 1: 1, Horas, 500, 2000 horas de serviço de horas máquina truck 4x4, com capacidade da capacidade de no máximo 12 mil km de fabricação não anterior a 2011 (com os serviços devidos ao caminhão truck com 3 caminhões (sambas/semis/semi-trailers)). VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00

4. Considerando finalmente que a referida errata não afeta a formalização das propostas, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido, estabelecendo-se quanto a data para a realização do pregão (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93).

5. Permanecerem vigentes a atualização de despesa, editais do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - Município de Perola D'Oeste - PR

Perola D'Oeste - PR, 09 de Setembro de 2022

LAÍS FERNANDA GINDRI
Progestora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1313- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Reguladoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Reguladora – NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e PGR – Programa de Risco da NR 1, PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.

VALOR TOTAL: R\$ 99.583,58 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022 (Pregão Eletrônico Nº 090/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.287.241/0001-60 - NIRE 413.010.1988/6
Companhia Aberta - Categoria A
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 13 de Maio de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de maio de 2021, às 10:00, por videoconferência. 2. **Convocação:** Realizada em 29 de abril de 2021, conforme prazos regimentais. 3. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 7 abaixo. 4. **Mesa:** Rubens Ornello Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Pinzon de Ornelas Corêa, como Secretária. 5. **Apresentações:** A administração da Companhia apresentou (i) relatório do Vice-Presidente Comercial referente ao 1º trimestre de 2021; (ii) relatório do Vice-Presidente das Operações referente ao 1º trimestre de 2021; (iii) relatório da Vice-Presidente Financeira, resultados, demonstrações financeiras intermediárias e relatório de administração referente ao 1º trimestre de 2021; (iv) certificação da garantia de financiamento para o Terminal São Simão; (v) relatório do Vice-Presidente de Suprimentos e Produção; (vi) apresentação das metas analisadas pelo Comitê de Parâmetros Referenciais; (vii) relatório do andamento dos trabalhos de todos os comitês da Companhia; e (viii) assuntos relacionados a Diretoria da Operação e Cultura. 6. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos compareentes presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: 6.1. **Aprouva a divulgação dos resultados da Companhia** referente ao 1º trimestre de 2021. 6.2. **Aprouva as operações recomendadas pelo Comitê de Parâmetros Referenciais** na reunião realizada em 22.04.2021, nos termos do Anexo 6.3. **Destina a R\$ 6.3. Aprouva as operações recomendadas** para a substituição do capital de terceiros, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), tendo como tomadora a controladora da Companhia, Terminal São Simão S.A., ligando a Companhia como garantidora solidária (em conjunto com sua sócia Companhia Alimentos S.A.), no montante de até R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), em forma de fiança bancária, ou outra que venha a substituí-la, nos termos do Anexo 6.3 desta ata. 6.3.1. **Autoriza qualquer Diretor da Companhia**, e observado o inciso II do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos os atos necessários relativos às reuniões em deliberação, podendo, para tanto, celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à formalização da referida operação, incluindo, mas não se limitando, as providências necessárias para a formalização dos contratos necessários, cancelação de outorga de garantias e das produções que foram indispensáveis para a formalização das propostas no item 6.3 acima aprovada. 6.4. **Em continuidade às reuniões** realizadas em 26 de fevereiro de 2021 e 23 de março de 2021, bem como conforme recomendação do Comitê de Pessoas um mandato revogado em 07 de maio de 2021, aprova a substituição das reuniões do Conselho de Administração do ano 2021, nos termos do Anexo 6.4 desta ata. 6.5. **Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada** pelo Sr. Abel Gregório Halpern ao cargo de membro titular e independente do Conselho de Administração, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados e pelas inestimáveis contribuições apresentadas ao longo dos seus mandatos. 6.6. **Em razão da deliberação** acima, eleger, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, a Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.258.292-9, expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.688.438-76, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Al. Tocantins, 75, 5º andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro titular e independente do Conselho de Administração. 6.6.1. A Sra. Maria Carolina é atualmente membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da BR Distribuidora, membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Hypera Pharma, membro do Conselho de Administração da H&S Power, membro do Comitê de Investimento da Sinterpêca e Membro do Programa de Diversidade em Conselhos de IBGC. A Sra. Maria Carolina é economista formada pela FEA-USP e com MBA pela Columbia University. Trabalhou por mais de 25 anos em instituições financeiras como os bancos UBS, Merrill Lynch, Deutsche Bank, Bear Stearns e ING Barings em operações de mercado de capitais, crédito e fusões e aquisições. Ela foi diretora da Arriba - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, representante da CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e membro do Conselho Consultivo da Câmara de Liderança da BM&FBOVESPA. 6.6.2. A Conselheira ora eleita terá mandato unificado aos demais membros do Conselho de Administração, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2023 ou até que um novo membro seja eleito em sua substituição. Consigna que a Conselheira ora eleita (a) **lona posse nesta data**, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia; e (b) **apresentou declaração** de que não é impedido por lei especial, ou condicionada por crime eleitoral, de provariação, pena ou suborno, concessão, pecúlio, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que não seja, ainda que temporariamente, a acesso ao cargo público, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 6.7. **Em decorrência das deliberações** dos itens 6.5 e 6.6, consigna que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, passou a ter como membro Sr. Rubens Ornello Silveira Mello, como Presidente, do Conselho de Administração, Luis Henrique Cala De Beuchler Guimarães, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, Maria Rita de Carvalho Drummond, como membro titular do Conselho de Administração, Marcelo Eduardo Martins, como membro titular do Conselho de Administração, Burkhard Otto Cordes, como membro titular do Conselho de Administração, Julio Fontana Neto, como membro titular do Conselho de Administração, Ricardo Arduni, como membro titular do Conselho de Administração, Giacinto Arduni, como membro suplente do Sr. Rubens Ornello Silveira Mello, Maria Carolina Ferreira Lacerda como membro titular e independente do Conselho de Administração, Marcos Savaya Junk, como membro titular e independente do Conselho de Administração, e Janet Drysdale, como membro titular e independente do Conselho de Administração. 6.8. **Eleger** a Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, para ocupar o respectivo cargo a partir de 14 de maio de 2021, como membro titular e independente do Conselho de Administração, como membro e Coordenadora do Comitê de Auditoria Estatutária e como membro do Comitê de Parâmetros Referenciais. Desta forma, os referidos comitês passaram a ter a seguinte composição: 6.8.1. O Comitê de Auditoria Estatutária: Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, como Coordenadora e membro independente; Sr. João Henrique Duatti, como membro independente; e Sr. Felipe Mascarenhas de Andrade, como membro independente, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022. 6.8.2. O Comitê de Parâmetros Referenciais: Sr. Luis Henrique Cala De Beuchler Guimarães, como Presidente; Sr. Marcus Savaya Junk, como membro independente; e Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, como membro e independente, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023. 6.8. **Consigna expressamente** que os Anexos 6.2, 6.3 e 6.4, em razão do seu caráter documental, permanecerão arquivados na sede da Companhia. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e a reunião da Assembleia Geral Ordinária, com os seguintes juízes presentes: (Ass.) Sr. Rubens Ornello Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Pinzon de Ornelas Corêa, como Secretária; Conselho: Rubens Ornello Silveira Mello, como Presidente; Luis Henrique Cala De Beuchler Guimarães, como Vice-Presidente; Maria Rita de Carvalho Drummond; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Marcelo Eduardo Martins; Ricardo Arduni; Abel Gregório Halpern; Marcus Savaya Junk e Janet Drysdale; Beatriz Pinzon de Ornelas Corêa - Secretária - OAB/PR nº 69.505; JUCEPAR; Cartório e Registro em 21/05/2021 sob o nº 20215610261. Protocolo: 215610261 de 21/05/2021. Lavrado Marcos Rayati Biazini - Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análise de Combustíveis Automotivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 961149
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 22/09/2022 - **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.607,96, (trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranaguá.pr.gov.br (Portal de Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes.s.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.686/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022
MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS ABecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA MARCELLO MOREIRA DE AGUIAR, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 23, QUADRA I - LOTEAMENTO CAPRI (SFS). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Cidade, data da publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho".
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.446.872,19 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
HAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a autorização florestal de corte de 94 árvores isoladas a ser realizado na Avenida Rui Barbosa, 4737, Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS ABecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA CELIA CORDEIRO DOS SANTOS DE CASTRO, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 22, QUADRA 08 - LOTEAMENTO VIVERDI (GARUVA). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Cidade, data da publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS ABecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA GLAUCIA PERICO, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 12, QUADRA F - LOTEAMENTO NOVA BARRA VELHA (BARRA VELHA). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Cidade, data da publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS ABecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA MARLI PABST LREAL, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 05, QUADRA F - LOTEAMENTO BENKENDORF (GARUVA). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Cidade, data da publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.**
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - Licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.
Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão Nº. 121/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para as 09:00 do dia 22/09/2022.
Retificações:
Alterado para menor preço por lote.
Terra Rica, 09/09/2022.
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARANACOM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 737/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 21 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM -- Processo n.º 737/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo 1, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -- EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -- MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/09/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal -- Rua Seis, nº 1030 - Centro -- CEP: 85.525-000 -- Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações -- Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Setembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

97760/2022

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 -- PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com valor global do lote de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

97986/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -- PMM -- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-LIC

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling -- BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, foi considerada FRACASSADA, pois a documentação de habilitação das empresas interessadas no certame, não atenderam as exigências editalícias.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2022.

Ricardo Flori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2022

97724/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -- PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho".

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.446.872,19 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Flori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

98175/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 -- PMM -- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 -- TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Francieli de Oliveira Maillard
Pregoeira

98296/2022

Missal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA IOAF (INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) E DA RESOLUÇÃO SESA Nº 715/2021

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -- ME

CNPJ: 19.316.524/0001-14 - VALOR TOTAL: R\$ 591,50

DURAÇÃO 30(TRINTA)DIAS

DOTAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE

REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02721 E 00371 -- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

02721 EA 00371 -- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

02722 E 00381 -- ASSIST FARM INVEST. PORTARIA 3586/2019

02722 EA 00381 -- ASSIST FARM INVEST. PORTARIA 3586/2019

02725 E 00500 -- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE --

PORTARIA 203-GM, DE 2007

02725 EA 00500 -- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE --

PORTARIA 203-GM, DE 2007

DATA 06 DE SETEMBRO DE 2022

97965/2022

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

À Prefeitura Municipal de Moreira Sales torna público que fará realizar, às

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Aquisição de uva fina de mesa e vinho para fomento mercantil dos produtos do Município de Marialva, destinado aos diversos setores, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 28 de setembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de setembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva/PR, 8 de setembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-LIC

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com valor global do lote de R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Marmeleiro/PR, 9 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho".

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.446.872,19 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de outubro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macall, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro/PR, 9 de setembro de 2022.

RICARDO FIORI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 9 de setembro de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Seleção de proposta para Aquisição de Equipamentos de Informática sendo: 30 (TRINTA) Notebooks com processador de frequência turbo do clock 4.10 GHz e Cache L3 de 6 MB, Memória RAM 8 Gb, HD SSD 256 Gb e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
VALValor Total: R\$ 117.710,00 (Cento e dezessete mil reais e setecentos e dez reais).

Data 27 de Setembro de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

O Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 051/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamento, materiais, produtos e instrumentos odontológicos., ADJUDICANDO em favor das empresas: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26240632000116) com os lotes: 11, 12, 14, 15, 21, 35, 36, 49 e 51 no valor total de R\$1.927,56 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos); FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (10633441000184) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 32, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 52 e 55 no valor total de R\$10.036,93 (dez mil e trinta e seis reais e noventa e três centavos); H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21153043000187) com o lote: 22 no valor total de R\$2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais); SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 2, 3, 4, 23, 31, 33 e 48 no valor total de R\$5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais); VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com o lote: 5 no valor total de R\$3.499,50 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154) com os lotes: 24, 38 e 54 no valor total de R\$57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos); DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 7, 17, 25, 27 e 43 no valor total de R\$2.264,20 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); e M.TESTA CONFECÇÃO ME (23829339000109) com o lote: 34 no valor total de R\$226,40 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 051/2022.

- Ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste/PR, 5 de setembro de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 166/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL, NESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 28/09/2022 às 09:00hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLI www.bli.org.br e no site da prefeitura.

Palotina/PR, 5 de Setembro de 2022

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, suprido assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR; Entrega das propostas: até 23/09/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 23/09/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

aula Freitas/PR, 12 de setembro de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Ref: Contrato n.º106/2021

Contrate: Município de Perobal

Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 01 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

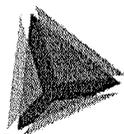
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara, UASG N. 929474, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o ANEXO I do Edital correspondente ao fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais - SIG/RPPS, será realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR GRUPO. Valor Máximo estimado: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br, podendo também ser obtido na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, no endereço Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16 Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara/PR, 12 de setembro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

71

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	170/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input type="checkbox"/>		
Dotação Orçamentária*	0602.12306001.3201833903205000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.414,00		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	26/09/2022	Data Registro	12/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Leite Fluido

Descrição Detalhada: Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Semidesnatado , Processamento: Uht

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Unitário (R\$): 8,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (600)

2 - Leite fluido

Descrição Detalhada: Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Unitário (R\$): 6,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7500)